

Maricá celebra chegada de 2023 com queima de fogos e shows em nove pontos da cidade

Espectáculo pirotécnico teve duração de 15 minutos e encantou moradores e turistas



Para celebrar a chegada de 2023, a Prefeitura de Maricá promoveu uma grande festa com 15 minutos de queima de fogos em nove pontos da cidade. Milhares de pessoas acompanharam o espetáculo da virada, que contou com 18 atrações musicais e DJs para animar o público. Com objetivo de reduzir a sensibilidade auditiva em crianças, idosos e nos animais, o show pirotécnico foi produzido com 80 decibéis, uma redução de 40% no ruído em relação aos anos anteriores, quando chegava a 120.

O espetáculo de luzes no céu da cidade começou a 0h nas orlas de Araçatiba (que já concentra as atrações do Natal Iluminado), São José do Imbassaí (Amendoeiras), Parque Nanci, Guaratiba, Ponta Negra, Cordeirinho, Barra de Maricá, Jacaroá e em Itaipuaçu.

A queima de fogos em Araçatiba foi no entorno da árvore de Natal flutuante de 37 metros de altura, com música sincronizada, dividida em três balsas. Uma rampa de

acesso permitiu a cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida observarem de perto a iluminação. O show ficou por conta do Grupo Tô Kerendo e do cantor Rafael Caçula, com muito samba e pagode.

“Preparamos uma festa muito bonita e com atrações de diversos estilos em todos os distritos. Depois de dois anos de pandemia, finalmente o Maricá volta a ter o réveillon que a cidade merece, fazendo com que todos possam celebrar a chegada de 2023 juntos. Preparamos uma estrutura incrível, que vem atraindo cada vez mais a população”, destacou o secretário de Turismo Robson Dutra.

Maricaenses e turistas comemoram a chegada do novo ano

Moradora de Petrópolis, a dentista Joana Tabanela contou que essa é a primeira vez que passa o réveillon na cidade. “Decidi vir para Maricá por saber que é uma cidade que recebe muitos veranistas, mas que tem uma estrutura muito diferente das outras, ainda conta com uma decoração

linda de Natal e o espetáculo das águas. Passar o Ano Novo aqui está sendo muito bom”, destacou.

O motorista Clebeson Henriques saiu da cidade de Belém do Pará, na região norte do país, para conhecer e celebrar a chegada do novo ano em Maricá. “A cidade tem sido muito bem falada em todo o país, e por isso resolvi conhecer e trazer minha família para passar o ano novo aqui. Vi o lindo espetáculo das águas dançantes e o fechamento com chave de ouro dos fogos. Maricá está de parabéns”, disse.

Morador de Araçatiba, o técnico em eletrônica Danilo da Silva, destacou a festa do Ano Novo como cada vez melhor. “Foi lindo poder ver todos reunidos aqui após dois anos de pandemia. Sou morador de Maricá e vejo a evolução da cidade, que a cada ano me surpreende com comemorações ainda melhores. Foi tudo maravilhoso. Espero só coisas boas em 2023”, afirmou Danilo.

Já Mariana Menezes, moradora do Caju, reuniu a família para comemorar a chegada de 2023 em Araçatiba. “Vieram minhas primas de Itaboraí e meu namorado para celebrarmos. Eu amo o réveillon de Maricá, todo ano eu venho assistir ao espetáculo. Ficamos dois anos sem essa linda festa, mas agora estamos reunidos novamente. Viva 2023”, finalizou.

Mais de 1.200 profissionais atuaram na virada

Os eventos contaram com mais de 1.200 profissionais de diversos órgãos da Prefeitura, como agentes de limpeza e conservação da Somar, guardas municipais, orientadores de trânsito, fiscais de posturas, guarda-vidas, além de policiais militares e equipes da produção de eventos e turismo. A operação foi pensada para que maricaenses e turistas pudessem curtir o final de ano na cidade com segurança e tranquilidade.

Fotos: Clarildo Menezes



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9
SECRETARIA DE URBANISMO	9
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	12
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	13
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	13
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	13
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	13



LEIS E DECRETOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 965, de 02/01/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	3.3.9.0.30	1500	20041	R\$ 6.277,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	3.3.9.0.39	1500	20040	R\$ 164.023,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.96	1500	19953	R\$ 40.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.1.96	1500	20043	R\$ 160.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.3.9.0.46	1500	19956	R\$ 200.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	4.4.9.0.52	1500	20042	R\$ 9.700,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 580.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.9.1.39	1500	19779	R\$ 580.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 580.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

facebook: [prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica)
twitter: [@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ)
instagram: [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA CCC N.º 618 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 468/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22343/2022.

O GABINETE DO PREFEITO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 468/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 468/2022 cujo objeto é CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, MATRICULADOS NO RGI SOB O N.º 88.844 E 88.847:

FISCAL – REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA – MATRÍCULA: 800.182, CPF 151.***.***.***

FISCAL – LARISSA DO SACRAMENTO MAIA OLIVEIRA – MATRÍCULA: 800.209, CPF 146.***.***.***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 23 de dezembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO N.º 216/2020, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5480/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EDNA DA PAIXÃO REIS CARARA.

DO OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 216/2020, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA 1º DE JANEIRO, QUADRA B, LOTE 09, LOTEAMENTO PARQUE CENTRAL, SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ – MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 11.195, COM ÁREA DE 360 METROS QUADRADOS DE TERRENO E 34 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, PARA ALOCAR A AGÊNCIA DE COMUNITÁRIA DOS CORREIOS EM SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 503/504 E 521/525, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 502, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 513/518 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 526/528, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5480/2016, NOS TERMOS ABAIXO:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 216/2020, POR 30 (TRINTA) MESES, VIGORANDO DE 02 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 02 DE JULHO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8245/91, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 216/2020 DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 82/2023;

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2022
Processo Administrativo n.º 14838/2022

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Locação,

Montagem e Desmontagem de estrutura para Espaço Gourmet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá Data da realização do certame: 13/01/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2022

Processo Administrativo n.º 17026/2022

A Pregoeira do Município de Maricá informa, a pedido da secretaria requisitante, a comissão técnica de julgamento escolhida através do sorteio: Leon Brum Gomes, Ana Paula Soares e Sérgio Renato Oliveira de Azevedo. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022 - REMARCAÇÃO

Processo Administrativo n. 14095/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada. A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o pregão presencial supracitado que estava SUSPENSO será remarcado para o dia 13/01/2023 às 14 h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE REMARCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2022
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social, através do Chamamento Público n.º 03/2022, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a implementação e gestão de 2 (duas) unidades do Serviço de Atendimento de Reabilitação Especial de Maricá - SAREM, oriundo do processo administrativo n.º 13510/2022, vem divulgar que a 1ª sessão pública para a abertura dos envelopes 1, conforme prevê o edital, que seria realizada no dia 05/01/2023, às 11h, conforme publicado no Jornal Oficial de Maricá n.º 1387, pág. 12, FICA REMARCADA PARA O DIA 07/02/2023, ÀS 11H, no Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), localizado na Rodovia Amaral Peixoto - RJ-106, km 27,5, Mumbuca – Maricá/RJ.

Maricá, 02 de janeiro de 2023.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa

Secretário de Assistência Social

Mat: 110932

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 39/2022 (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EPT), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23998/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT)

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A GESTÃO DO PROGRAMA MOEDA SOCIAL E DO BANCO POPULAR, PARA FINS DE PAGAMENTO DO ABONO NATALINO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVOS (EFETIVOS E COMMISSIONADOS) E INATIVOS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA

DE TRANSPORTES - EPT.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI N.º 3.261/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.

VALOR: R\$ 107.250,00 (CENTO E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2319;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.1.9.0.11.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 100;

NOTA DE EMPENHO: 421/2022;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022

MARICÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA CCC N.º 625 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 39/2022 (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - EPT), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23998/2022.

A SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica n.º 39/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Termo de Cooperação Técnica n.º 39/2022 cujo objeto é CONCESSÃO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A GESTÃO DO PROGRAMA MOEDA SOCIAL E DO BANCO POPULAR, PARA FINS DE PAGAMENTO DO ABONO NATALINO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVOS (EFETIVOS E COMMISSIONADOS) E INATIVOS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT:

FISCAL – SORAYA CELI DOS SANTOS DE ARAUJO – MAT: 7898, CPF: 042.***.****.***

FISCAL – RAIANE LEITÃO PEREIRA TRINDADE – MAT: 106.844, CPF: 124.***.****.***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

Publique-se.

Maricá, em 27 de dezembro de 2022.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SE N.º 17, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta o funcionamento do Programa Municipal de Transferência Dinheiro Direto na Escola – PMTDDE, através dos Conselhos Escolares, tendo como base a LEI N.º 3.163, DE 25 DE MAIO DE 2022, e revoga a Resolução SE n.º 06 de 23 de junho de 2022.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a lei LEI N.º 3.163, DE 25 DE MAIO DE 2022, que institui o Programa Municipal de Transferência Dinheiro Direto na Escola - PMTDDE

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 12, II e artigo 15 da Lei n.º 9.394, de 20.12.1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e a adoção de políticas que incentivem e orientem o controle social do gasto público, sob a ótica de um governo participativo, em benefício da educação pública e da sociedade em geral;

CONSIDERANDO a dinamicidade de funcionamento das Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Maricá, visando o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade e melhor atendimento ao educando;

CONSIDERANDO que a transparência a ser observada na realização dos gastos públicos deve estar em conformidade com a constante avaliação dos recursos da aplicação, dos recursos indispensáveis ao adequado atendimento aos alunos e à comunidade na qual a Escola encontra-se inserida;

CONSIDERANDO a existência dos Conselhos Escolares, destinados,

principalmente, a proporcionar a integração comunitária entre a escola e a comunidade onde se insere, objetivando, por consequência, o Controle Social;

CONSIDERANDO a gestão democrática da Escola, visando o melhor aproveitamento dos recursos e à qualidade da educação, através de um conjunto de práticas integradas nas esferas administrativas, financeira e pedagógica, com participação dos diversos segmentos da comunidade escolar por intermédio do Conselho Escolar;

CONSIDERANDO que as ações de descentralização dos recursos da Educação estão previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014, e no Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 2.613/2015 de 17 de setembro de 2015, como ferramenta destinada a minimizar a ocorrência de entraves administrativos e burocráticos, de modo a permitir a utilização racional dos recursos financeiros, com o objetivo de consolidar as ações que visem à autonomia das Unidades Escolares e à gestão democrática, observados os princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública e ainda possibilitar a utilização de meios eficientes, capazes de proporcionar o maior êxito na gestão e no atendimento das metas previstas;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre os critérios de repasse, execução, prestação de contas, monitoramento e fiscalização do Programa Municipal de Transferência de Dinheiro Direto na Escola – PMTDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.163, de 25 de maio de 2022.

§1º. Os dispositivos tratados nesta Resolução abrangem também as Ações Integradas ao PMTDDE, que são programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SME, com finalidades específicas, obedecidas as orientações desta Resolução.

§ 2º. As Ações Integradas deverão ser precedidas de normativos específicos que definirão suas diretrizes e seus beneficiários.

Art. 2º - O Programa Municipal de Transferência de Dinheiro Direto na Escola – PMTDDE consiste na destinação de dois repasses anuais, pela Secretaria Municipal de Educação, de recursos financeiros, em caráter suplementar, às escolas públicas da Rede Pública Municipal de Ensino, com o propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social.

Art. 3º - As Ações Integradas ao PMTDDE terão o quantitativo de repasses determinado conforme Resoluções que as estabelecem.

Capítulo I

DA TRANSFERÊNCIA E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º - As transferências financeiras realizadas pela Secretaria Municipal de Educação caracterizam-se como transferências voluntárias, beneficiando os Conselhos Escolares com critérios universais de cálculo ou repasse de valores, de acordo com as disposições dessa Resolução ou normativas específicas.

Art. 5º - O repasse financeiro previsto no PMTDDE correrá por conta de dotação orçamentária consignada anualmente e fica limitada aos valores autorizados na ação específica, incluídas as Ações Integradas, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual do Executivo Municipal, e condicionada aos regramentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual – LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA do Município.

Art. 6º - O montante de recursos repassados regularmente a cada unidade escolar considerará o quantitativo de alunos por unidade escolar.

§1º. Os dados das escolas serão extraídos do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep do Ministério da Educação – MEC levantados no ano anterior ao do repasse.

§2º. Após a atualização do Censo Escolar ao longo do ano letivo, a Secretaria poderá atualizar os dados, havendo dotação orçamentária disponível.

§3º. As unidades escolares que não tenham Conselhos Escolares instituídos, ou que esses estejam inoperantes, não receberão recursos até que a situação seja regularizada.

Art. 7º - Os recursos financeiros do PMTDDE serão repassados em duas parcelas anuais, da seguinte forma:

I - R\$ 0,50 por aluno x 200 dias letivos, divididos em duas parcelas;

§1º. Nos casos em que a multiplicação dos valores contidos no inciso I

do presente artigo não totalizar o montante semestral de R\$ 1.000,00, esse será o valor repassado.

§2º. Os valores mencionados no caput desse artigo referem-se aos repasses regulares do Programa Municipal de Transferência de Dinheiro Direto na Escola – PMTDDE, não se aplicando às Ações Integradas, cujos valores serão estabelecidos em normativos específicos, conforme §2º do Art. 1º.

Art. 8º. Os recursos financeiros transferidos para os Conselhos Escolares pela Secretaria Municipal de Educação, repassados a qualquer título, serão destinados às atividades próprias da Educação Básica da unidade escolar a que estiver vinculada, especialmente para:

I – aquisição de material de consumo;

II – aquisição de bens permanentes;

III – prestação de serviço de pessoa jurídica para:

a) realização de pequenos reparos e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;

b) implementação de projeto pedagógico;

c) formação dos profissionais da educação;

d) despesas cartorárias;

e) despesas de escrituração fiscal e contábil do Conselho Escolar;

IV – implementação e realização das Ações Integradas ao PMTDDE.

Art. 9º - É vedada a utilização de recursos financeiros públicos transferidos para o Conselho Escolar para:

I – implementação de outras ações que estejam sendo objeto de financiamento por outros programas executados pela Secretaria de Educação, exceto aquelas executadas sob a égide das normas do PMTDDE e Ações Integradas;

II – gastos com pessoal;

III – pagamento, a qualquer título, a:

a) agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

b) empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

c) despesas de manutenção predial como aluguel, água, luz e esgoto;

d) despesa de caráter assistencialista;

IV - realização de obras e serviços de engenharia, tais como: construções, ampliação e reforma de prédio;

V - aquisição de material de propaganda e/ou quaisquer símbolos que caracterizem promoção pessoal;

VI - pagamentos de tarifas e juros bancários e de tributos federais, distritais, estaduais e municipais, quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos ou sobre os serviços contratados para a consecução dos objetivos do PMTDDE e das Ações Integradas.

Art. 10 - É vedado mesmo sem utilização de recursos financeiros:

I- a mudança de denominação das unidades escolares, cujas atividades vierem a ser executadas pelo Conselho Escolar, salvo os casos de interesse da Administração Pública;

II- agir em desacordo com os projetos ou programas a que se destina;

III- envolvimento em questões de caráter político-partidário ou religioso;

Art. 11 - Os Conselhos Escolares deverão realizar abertura de conta bancária específica, na instituição bancária oficial do Governo Municipal de Maricá, para recebimento dos repasses do PMTDDE.

§1º. Ao receber o recurso, o Conselho Escolar, mediante informação da Subsecretaria encarregada do gerenciamento do programa, projeto ou atividade no âmbito da Secretaria, deve identificá-lo imediatamente, para que haja a correta aplicação do mesmo.

§2º. No caso de arrecadação de receitas diretamente pelos Conselhos Escolares, e de acordo com previsto na legislação em vigor, os recursos serão depositados em conta bancária específica.

Art. 12 - Os Conselhos Escolares deverão manter os recursos aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo enquanto não utilizados em sua finalidade.

Art. 13 - A movimentação dos recursos pelos Conselhos Escolares somente é permitida para as seguintes aplicações financeiras, desde que não resultem em cobranças de tarifas, devendo-se realizar preferencialmente por meio eletrônico, de modo a possibilitar a identificação dos favorecidos:

I – Transferências entre contas do mesmo banco;

II – Transferências entre contas de bancos distintos, mediante pagamentos instantâneos definido pelo Banco Central do Brasil;

III – Pagamentos de boletos bancários, cheques, títulos ou guias de recolhimento;

IV – Emissão de Ordem de Pagamento, em favor de pessoas que não possuem conta bancária;

V – Pagamentos com cartão magnético, na função débito, a ser disponibilizado pela agência bancária depositária dos recursos, para uso em estabelecimentos comerciais credenciados, de acordo com a bandeira do cartão;

VI – Outras modalidades de movimentação eletrônica, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em que fique evidenciada a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos.

Art. 14 - Os presidentes dos Conselhos Escolares devem comparecer à agência do banco, apresentando os documentos de acordo com as normas bancárias vigentes para viabilizar a sua movimentação, munidos de:

I – Atos constitutivos da entidade e do seu representante (Estatuto Social, Ata de Eleição/Nomeação do Dirigente);

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da entidade;

III – Comprovante de endereço da entidade;

IV – Declaração de Ausência de Faturamento da entidade;

V – Documentos de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da entidade; e

VI – Comprovante de endereço do representante legal da entidade autorizada a movimentar recursos.

Seção I

Das Formas de Execução dos Recursos do PMTDDE e Ações Integradas

Art. 15 - As aquisições de materiais, bens e contratações de serviços com os repasses efetuados às custas do PMTDDE e Ações Integradas deverão observar os princípios da isonomia, economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, a fim de garantir às escolas produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, adotando, para esse fim, os seguintes procedimentos:

I - levantamento e seleção das necessidades prioritárias, em reunião registrada em ata com os membros do Conselho Escolar e da comunidade, respeitando-se as disposições dessa Resolução e as normativas específicas das Ações Integradas, com preenchimento do formulário “Rol de Materiais, Bens e Serviços Prioritários”, disposta no Anexo IV;

II – Fixação do referido formulário nas sedes das escolas que representam em local de fácil acesso e visibilidade, de modo a divulgar, para a comunidade escolar, as aquisições e contratações pretendidas com os repasses do PMTDDE e Ações Integradas;

III - Realização de pesquisa de preços, preferencialmente no mercado local, com no mínimo três orçamentos e preenchimento do formulário “Consolidação de Pesquisas de Preços”, cujo modelo consta no Anexo VI desta Resolução, e Ata das Melhores Propostas, cujo modelo consta no Anexo V.

IV - Escolha da proposta mais vantajosa, aquisição e/ou contratação;

V - Guarda da documentação;

§1º. Os Conselhos Escolares poderão utilizar-se, quando couber, de adesão as Atas de Registro de Preços, gerenciadas por órgãos públicos de sua municipalidade ou de qualquer outro ente federado, para aquisição de materiais e bens e/ou contratação de serviços destinados ao suprimento das necessidades das escolas que representam, desde que haja compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e disponibilidade para a entrega dos produtos e realização dos serviços tempestivamente pelas empresas vencedoras dos certames licitatórios.

§2º. Constituirão critérios para seleção da proposta mais vantajosa ao erário a oferta, pelos proponentes, de materiais e bens e/ou serviços de qualidade, em preços compatíveis com os praticados no mercado e com prazos e condições de entrega ou execução que atendam, tempestivamente, às necessidades prioritárias das unidades escolares.

§3º. As aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços serão realizadas com base no menor preço por item ou lote, admitida a escolha com base no menor preço global da proposta nos casos

em que tal opção, justificadamente, resultar no melhor aproveitamento dos recursos públicos.

§4º. Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, considera-se:

- a) item: o produto ou serviço a ser adquirido ou contratado;
- b) lote: o agrupamento de produtos ou serviços similares a serem adquiridos ou contratados; e
- c) preço global da proposta: o montante correspondente ao somatório dos valores dos itens e/ou dos lotes, conforme o caso.

§5º. Para fins de cálculo do valor total do orçamento, deverão ser considerados os dispêndios com fretes, seguros, entre outros que não sejam assegurados gratuitamente pelo fornecedor ou prestador.

§6º. Excepcionalmente, em casos emergenciais ou de força maior, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três orçamentos, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente da UEs.

§7º. Deverá ser evitada a realização repetitiva de pesquisas de preços com os mesmos fornecedores e prestadores de serviços, devendo tal prática, quando inevitável por fatores conjunturais, ser objeto da justificativa correspondente.

§8º. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, devendo ser realizado com a presença de, pelo menos, 3 (três) membros do Conselho Escolar, e preferencialmente e sempre que possível, dos responsáveis pelas propostas empatadas, vedada a adoção de outro processo.

§9º. No caso de aquisições de bens e materiais, deverá ser atendido o princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho dos produtos adquiridos, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

§10. As aquisições de produtos ou serviços em empresas de comércio eletrônico pela internet deverão observar as disposições desta Resolução bem como o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

§11. É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais e bens e/ou prestação de serviços, salvo no caso previsto no parágrafo 10.

Art. 16. Os orçamentos que vierem a ser apresentados, na forma do inciso III do art. 15 deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone dos proponentes, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para realização das obras, entrega dos produtos ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos ou contratados e as respectivas datas e assinaturas. Parágrafo único. As Notas Fiscais emitidas pelos fornecedores deverão conter referência ao Programa Municipal de Transferência Dinheiro Direto na Escola – PMTDDE.

Seção II

Dos Prazos de Execução

Art. 17 - A execução dos recursos, transferidos nos termos e sob a égide desta Resolução, deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano em que tenha sido efetivado o crédito em conta corrente.

§1º. Os saldos de recursos financeiros, como tais entendidas as disponibilidades existentes em 31 de dezembro nas contas específicas, poderão ser reprogramados pelos Conselhos Escolares, obedecendo às classificações de custeio e capital nas quais foram repassados, para aplicação no exercício seguinte, com estrita observância de seu emprego nos objetivos da ação programática.

§2º. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considera-se total de recursos disponíveis no exercício o somatório do valor repassado no ano de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro.

§3º. Na eventualidade do saldo que trata o caput desse artigo ultrapassar a 30% do total dos recursos financeiros disponíveis no exercício, os valores excedentes poderão ser deduzidos do repasse do exercício subsequente a critério da SME.

Art. 18 - Os saldos remanescentes nas contas bancárias das Ações Integradas ao PMTDDE, definidas no § 1º do art. 1º desta Resolução, poderão ser utilizados em outras finalidades, respeitando-se o disposto na Lei nº 3.163, de 25 de maio de 2022 e observando as categorias econômicas de custeio e de capital.

§1º. A faculdade de utilização dos saldos remanescentes nas con-

tas bancárias das Ações Integradas em outras finalidades só poderá ser executada se as operacionalizações destas Ações tiverem sido totalmente concluídas ou não tiverem sido iniciadas, continuadas ou concluídas por força de intransponíveis óbices supervenientes aos repasses.

§2º. As circunstâncias e os fatos admitidos no § 1º deste artigo, motivadores da utilização alternativa dos saldos remanescentes de que tratam o caput, deverão ser objeto de registro em ata a serem anexadas nas respectivas prestações de contas, sendo necessário a prévia comunicação à Secretaria Municipal de Educação.

§3º. A movimentação dos recursos bem como a prestações de contas, deverão ser realizadas em suas contas originárias, não sendo permitida a transferência de recursos das contas das Ações Integradas à conta do PMTDDE e vice-versa.

Capítulo II

Das obrigações fiscais dos Conselhos Escolares perante o PMTDDE

Art. 19 - O Presidente do Conselho Escolar, enquanto gestor direto do recurso na unidade escolar, deverá cumprir os deveres estipulados nessa Resolução e nas normas complementares estabelecidas, cabendo sanções administrativas e criminais, previstas em lei em face do descumprimento de tais normas.

Art. 20 - A execução dos recursos pelos Conselhos Escolares e as funções da Secretaria Municipal de Educação deverão observar os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade, destacando-se a necessidade de:

I – Proceder, quando da contratação de serviços de pessoas físicas para consecução das finalidades do PMTDDE e Ações Integradas sobre os quais incidirem imposto de renda, ao imediato recolhimento das parcelas correspondentes ao tributo;

II – Apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, ainda que isento;

III – Apresentar a Escrituração Contábil Fiscal – ECF e de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, ainda que de isenção ou negativa;

IV – Apresentar a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ainda que negativa.

Parágrafo Único. Os recolhimentos e apresentação de declarações deverão cumprir as formas e prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, e legislações correlatas, disponíveis no site www.receita.fazenda.gov.br.

Art. 21. - As funções gerenciais, fiscalizadoras e de auditoria serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das normas específicas do órgão de controle interno do Poder Executivo Municipal e dos órgãos de controle externo.

Capítulo III

Da Prestação de Contas

Art. 22 - A prestação de contas consiste na comprovação pelos Conselhos Escolares da execução dos recursos recebidos no âmbito do PMTDDE e Ações Integradas, assim como dos saldos reprogramados de exercícios anteriores e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras.

Parágrafo Único. Entende-se como objetos, para fins desta Resolução, os itens previstos no art. 8º desta Resolução ou nas Resoluções específicas das Ações Integradas.

Art. 23 - A prestação de contas das unidades escolares será realizada pelos Conselhos Escolares e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação por meio de processo administrativo, contendo os registros necessários, conforme dispositivos dessa Resolução, que permitam a fiscalização, auditoria e monitoramento da regularidade das contas, bem como o cumprimento dos objetos e o alcance do objetivo do PMTDDE e Ações Integradas.

Art. 24 - O encaminhamento das prestações de contas deverá ser realizado:

I – até a data de 31 de julho das contas referentes ao crédito efetivado no primeiro semestre do ano;

II – até a data de 31 de janeiro das contas referentes ao crédito efetivado no segundo semestre do ano;

Parágrafo Único. Os saldos financeiros de exercícios anteriores reprogramados deverão ser utilizados no primeiro semestre do ano subsequente, compondo, portanto, a prestação de contas referente a esse período.

Art. 25 - As prestações de contas devem conter os seguintes documentos:

I - Requerimento para abertura de processo de prestação de contas, ANEXO I;

II – Resumo Consolidado da Execução dos Recursos, ANEXO II;

III – Ata da Reunião de Plano de Aplicação, ANEXO III;

IV – Rol de Materiais, Bens e Serviços Prioritários, ANEXO IV;

V – Ata de Escolha das Melhores Propostas por Compra, ANEXO V;

VI – Consolidação de Pesquisas de Preços, modelo constante no ANEXO VI;

VII – Orçamentos (mínimo de três orçamentos por compra; apresentação dos documentos originais que comprovem a destinação dada aos recursos);

VIII - Síntese da Previsão de Despesa, ANEXO VIII;

IX - Ata de Prestação de Contas da Verba do PMTDDE e Ações Integradas, ANEXO IX;

X – Termo de Doação, ANEXO X;

XI – Extratos bancários da conta específica aberta para movimentação dos recursos depositados

XII - Extratos bancários das aplicações financeiras realizadas (Fundo de Investimento ou Simples Verificação);

XIII – Conciliação Bancária, na hipótese de constar saldo financeiro existentes em 31 de dezembro nas contas específicas;

XIV – Notas Fiscais com atesto do recebimento do material, do bem fornecido e/ou do serviço prestado à escola, com a data, a assinatura e a identificação de dois servidores efetivos que firmaram o atesto;

§1º. Deve-se adquirir os produtos e serviços de fornecedores e prestadores de serviços que emitam a nota fiscal eletrônica, preferencialmente.

§2º. No pagamento a fornecedores de produtos e/ou serviços prestados à Unidade Escolar, os dados bancários devem coincidir com a razão social do documento comprobatório de despesa.

Art. 26 - Com base nos dados financeiros consolidados de que trata o Art. 25 desta Resolução, a SME emitirá um dos seguintes pareceres:

a) “aprovada”: nas hipóteses de todas as despesas realizadas terem sido aprovadas e de a soma desses dispêndios com saldo de recursos eventualmente existente for equivalente à receita total objeto da prestação de contas;

b) “aprovada com ressalva”: na hipótese de ter sido registrada utilização indevida de recursos de custeio em despesas de capital ou vice-versa, ou quando houver divergência entre o saldo reprogramado do exercício anterior declarado e o informado pelo Banco oficial;

c) “não aprovada”: quando houver registro de despesa não aprovada pela Conselho Escolar, de dispêndio para o qual não tenha sido apresentada a correspondente documentação comprobatória, ou inserção de dados falsos, alteração ou exclusão indevida de documentação; e

d) “não apresentada”: quando não houver registro de despesas, de devolução de saldo de recursos ou de reprogramação deste para utilização no exercício subsequente.

Parágrafo Único. Identificadas prestações de contas “não aprovadas” ou “não apresentadas”, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará os documentos, caso necessário, aos órgãos de controle interno e à Procuradoria Municipal para apuração.

Art. 27 - Os Conselhos Escolares manterão arquivados, em sua sede, em boa guarda e organização, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do parecer final acerca da prestação de contas, os documentos fiscais, originais ou equivalentes, das despesas realizadas na execução das ações do PMTDDE.

Art. 28 - A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do PMTDDE é de competência da Secretaria Municipal de Educação, junto dos órgãos de controle externo e interno do Poder Executivo Municipal e será feita mediante realização de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Art. 29 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar à Secretaria Municipal de Educação, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal e ao Ministério Público irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PMTDDE. Parágrafo único. A fiscalização da SME e de todos os outros órgãos ou entidades estatais envolvidos será deflagrada, em conjunto ou isoladamente, sempre que for apresentada denúncia formal de irregularidade identificada no uso dos recursos do PMTDDE e Ações Integradas.

Art. 30 - As denúncias formais de irregularidade relativas à aplicação dos recursos previstos nesta Resolução deverão, necessariamente,

conter:

I – exposição sumária do ato ou do fato censurável, que possibilite sua perfeita identificação; e

II – a indicação do Conselho Escolar e do responsável por sua prática, bem como a da data do ocorrido.

Art. 31 - Na hipótese do não envio da prestação de contas ou de irregularidades na ocasião de sua análise, a Secretaria Municipal de Educação notificará o Conselho Escolar para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize a situação e/ou promova o recolhimento dos recursos, devidamente atualizados.

§1º. Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem que o Conselho Escolar sane sua pendência, a Secretaria Municipal de Educação registrará inadimplência e abrirá sindicância administrativa para apuração da atuação dos membros do Conselho Escolar.

§2º. Nos casos em que o membro já tenha deixado o Conselho Escolar no período em que a avaliação da prestação de contas ocorra, permanece a responsabilização pela prestação de contas referente ao período de exercício do cargo à época em que foi levantada a omissão ou a irregularidade.

§3º. Identificada a má conduta dos membros do Conselho Escolar, será instaurada apuração de responsabilidade, que determinará as ações a serem tomadas, tais quais destituição da função gratificada que ocupem, destituição do Conselho Escolar e devolução integral dos recursos, com juros e correção monetária.

§4º. O procedimento acima não impede responsabilização civil e penal.

§5º. Eventuais inadimplências de prestação de contas não impedirão a efetivação dos repasses de recursos aos Conselhos Escolares, desde que a sejam respeitados os procedimentos descritos nos §§ 2º, 3º e 4º desse artigo.

Art. 32 - Quando a prestação de contas não for apresentada, ou for aprovada com ressalvas ou não aprovada, a Secretaria de Educação adotará medidas visando à recuperação dos créditos, em conformidade com as legislações em vigor.

Art. 33 - Caso o gestor sucessor identifique irregularidades na prestação de contas, é de responsabilidade desse o encaminhamento, por meio de procedimento administrativo, para a Secretaria Municipal de Educação, contendo as seguintes informações:

I – documento disponível referente à transferência dos recursos, inclusive extratos da conta corrente específica do PMTDDE e Ações Integradas;

II – relatório sucinto da destinação dada aos recursos transferidos;

III – documento que comprove a situação atualizada quanto à inadimplência do Conselho Escolar perante à SME.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação examinará as justificativas de que trata este artigo a fim de verificar a veracidade das informações prestadas e proceder com os procedimentos cabíveis, conforme:

I – acolhimento da justificativa: adoção dos procedimentos descritos no Art. 26 dessa Resolução;

II – indeferimento da justificativa: não adoção dos procedimentos descritos no Art. 25 dessa Resolução;

§2º. O procedimento administrativo de que trata este artigo deverá ser arquivado na sede das respectivas unidades escolares, pelo prazo e para os fins previstos no art. 27 desta Resolução.

Art. 34 - Os dirigentes do Conselho Escolar e os Diretores da Unidade Escolar responderão, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos causados em decorrência de sua ação ou omissão.

Capítulo IV

Da Suspensão, Devolução, Estorno ou Bloqueio dos Recursos

Art. 35 – A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a suspender o repasse dos recursos do PMTDDE e Ações Integradas nas hipóteses abaixo:

I – omissão na prestação de contas;

II – rejeição da prestação de contas; e

III – utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PMTDDE e Ações Integradas, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

Art. 36 - O restabelecimento dos repasses dos recursos ocorrerão, sem a necessidade de solicitação, quando houver a regularização das pendências que motivaram a suspensão do repasse, conforme art. 34 desta Resolução, de acordo com as normas estabelecidas por esta Resolução;

Parágrafo Único. O restabelecimento dos repasses do PMTDDE e Ações Integradas, dentro do exercício, atingirá as parcelas que ficaram eventualmente retidas, desde que o Conselho Escolar adote providências junto à SME para sanar o fato que motivou a suspensão, até o dia 30 de abril, para o primeiro semestre, e 31 de outubro, para o segundo semestre, sem necessidade de solicitação.

Art. 37 - A Secretaria Municipal de Educação poderá exigir a devolução de recursos, mediante notificação direta ao Conselho Escolar, contendo os valores a serem restituídos, acrescidos, quando for o caso, de juros e correção monetária, nas seguintes hipóteses:

I – ocorrência de depósitos indevidos, pela SME, na conta específica do PMTDDE e das Ações Integradas;

II – paralisação das atividades ou extinção de escola, admitindo-se:

a) a faculdade do Conselho Escolar que representa escola que venha a ser paralisada ou extinta de utilizar os recursos em benefício da escola que venha a receber a maioria dos estudantes realocados neste estabelecimento de ensino.

III – determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

IV – constatação de incorreções cadastrais como: omissão de vinculação ou indevida vinculação de escola ao Conselho Escolar, indicação de nível de ensino não ministrado pela unidade escolar, mudança equivocada de agência bancária, entre outras;

V – verificação de irregularidades na execução do PMTDDE e Ações Integradas; e

VI – configuração de situações que inviabilizem a execução dos recursos do PMTDDE e Ações Integradas pelos Conselhos Escolares.

§1º. As devoluções por motivo de verificação de irregularidades na execução do PMTDDE e Ações Integradas, tratada no inciso V deste artigo, ocorrerão às custas do agente responsável pela irregularidade, não podendo ser cobertas com recursos do PMTDDE e Ações Integradas.

§2º. A correção monetária de que trata o caput deste artigo será calculada pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, considerando-se, para esse fim, o período compreendido entre a data

do fato gerador e a do recolhimento.

Art. 38 - Inexistindo saldo suficiente na conta específica na qual os recursos foram depositados para efetivação do estorno referido no artigo 37, será permitido, conforme o caso, à SME:

I – exigir dos Conselhos Escolares a restituição dos recursos, na forma do art. 37 desta Resolução, em prazo que vier a ser estabelecido em notificação; ou

II – proceder à compensação dos valores, deduzindo-os de futuros repasses.

Art. 39 - As devoluções de recursos, independentemente do fato gerador que lhes deu origem, ocorrerão a partir de emissão de Guia de Recolhimento pelo Poder Público Municipal.

§1º. Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de que trata este artigo correrão a custas do depositante.

§2º. Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo, deverão ser registrados nas correspondentes prestações de contas dos Conselhos Escolares.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 40 - Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41 – Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SE nº 06 de 23 de junho de 2022 e demais disposições em contrário.

Adriana Luiza da Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

(1) Código Censo	(2) Conselho Escolar da Unidade Escolar:	
(3) CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	Complemento:	CEP:
Município:	UF:	
E-mail:	Tel:	
Modalidade de Ensino:	Turnos:	
Anos de Escolaridade:	Nº. Alunos:	

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Educação de Maricá _____

_____, o representante legal do Conselho Escolar, matrícula _____, ID _____, requer a formalização de processo administrativo

referente à prestação de contas do ____ semestre de _____ conforme artigo 24 da Resolução SME nº _____, apresentando a seguinte documentação, em ordem:

I - Requerimento para abertura de processo de prestação de contas, ANEXO I;

II – Resumo Consolidado da Execução dos Recursos, ANEXO II;

III – Ata da Reunião de Plano de Aplicação, ANEXO III;

IV - Rol de Materiais, Bens e Serviços Prioritários, ANEXO IV;

V – Ata de Escolha das Melhores Propostas por Compra, ANEXO V;

VI – Consolidação de Pesquisas de Preços, modelo constante no ANEXO VI;

VII – Orçamentos (mínimo de três orçamentos por compra; apresentação dos documentos originais que comprovem a destinação dada aos recursos);

VIII - Síntese da Previsão de Despesa, ANEXO VIII;

IX - Ata de Prestação de Contas da Verba do PMTDDE ou Ações Integradas, ANEXO IX;

X – Termo de Doação, ANEXO X;

XI – Extratos bancários da conta específica aberta para movimentação dos recursos depositados

XII - Extratos bancários das aplicações financeiras realizadas (Fundo de Investimento ou Simples Verificação);

XIII – Conciliação Bancária, na hipótese de constar saldo financeiro existentes em 31 de dezembro nas contas específicas;

XIV – Notas Fiscais com atesto do recebimento do material, do bem fornecido e/ou do serviço prestado à escola, com a data, a assinatura e a identificação de dois servidores efetivos que firmaram o atesto;

Nestes Termos, pede deferimento.

Maricá, Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal do Conselho Escolar

ANEXO II

RESUMO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS – PMTDDE

Bloco 01 - Identificação		
01: Unidade Escolar:	02 - Exercício:	
03 - Nº do CNPJ:	04 - Contas do Programa	2022
	PMTDDE	
05 – Endereço:		
Bloco 02 - Síntese dos Recursos Reprogramados		
07 - Saldo Reprogramado para Despesas com Material de Custeio	R\$ -	
08 - Saldo Reprogramado para Investimentos em Capital	R\$ -	
09 - Total Reprogramado	R\$ -	
Bloco 03 - Recursos Recebidos no exercício		
10 - Recurso para Despesas com Material de Custeio	R\$ -	

11 - Recurso para Investimentos em Capital	R\$ -		
12 - Total dos Recursos Recebidos no exercício	R\$ -		
Bloco 04 - Rateio dos Rendimentos de Aplicação Financeira			
13 - Rendimentos para Material de Custeio	R\$ -		
14 - Rendimento para Material de Capital	R\$ -		
15 - Total dos Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ -		
Bloco 05 - Total dos Recursos			
16 - Total dos Recursos para Despesas com Material de Custeio	R\$ -		
17 - Total dos Recursos para Investimentos em Capital	R\$ -		
18 - Total dos Recursos	R\$ -		
Bloco 06 - Recurso Gasto no Exercício			
19 - Total dos Gastos com Material de Custeio	R\$ -		
20 - Total dos Gastos em Investimentos em Capital	R\$ -		
21 - Total dos Gastos no Exercício	R\$ -		
Bloco 07 - Saldo das Contas Bancárias			
22 - Saldo Final em Conta Corrente	R\$ -		
23 - Saldo Final da Aplicação em Poupança	R\$ -		
24 - Cheques emitidos e não compensados no período	R\$ -		
25 - Total dos Recursos Reprogramados	R\$ -		
Bloco 08 - Síntese da Execução dos Recursos			
	CUSTEIO	CAPITAL	TOTAL
Saldo Anterior	-	-	-
(+) Recursos Recebidos	-	-	-
(+) Recursos Próprios	-	-	-
(+) Rendimentos Poupança	-	-	-
(-) Devolução de Recursos	-	-	-
(-) Gastos no Exercício	-	-	-
Conta Corrente XX.XXX-XX			
Conta Corrente XX.XXX-XX			
(=) Saldo a ser Reprogramado	-	-	-

Presidente do Conselho Deliberativo

Diretor Executivo

**ANEXO III
ATA DA REUNIÃO DE PLANO DE APLICAÇÃO**

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX do ano de XXXX, reuniram-se nas dependências da Unidade Escolar _____ do município de Maricá/RJ, os membros da APMF, Conselho Escolar, Direção e demais integrantes da comunidade escolar, para a elaboração do PLANO DE APLICAÇÃO dos Recursos Municipais recebidos através do PMTDDE, em nome da APMF deste estabelecimento de ensino. Após considerável discussão foram levantadas diversas necessidades da escola e definidas as prioridades, sendo: (descrever todas as prioridades e justificá-las).

Com isso, ficam definidos os grupos e valores aproximados para a execução do recurso:

Material de Custeio R\$ X;
Material de Capital R\$ X e
Serviços R\$ X

Após estas definições, a APMF passará para a próxima etapa, a Pesquisa de Preços, a qual será apreciada numa próxima reunião. Não havendo nada mais a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim.....e pelos demais presentes.

Diretoria Executiva	Nome	Assinatura
Presidente		
Vice Presidente		
Secretário		
Tesoureiro		
Conselho Fiscal		
Presidente		
1º Conselheiro		
2º Conselheiro		
Suplente		
Suplente		

**ANEXO IV
ROL DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PRIORITÁRIOS**

(1) Código Censo	(2) Conselho Escolar da Unidade Escolar:
(3) Valor do Repasse PMTDDE/Ação Integrada:	
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS	

DESCRIÇÃO					
Qtde	Materiais de Custeio	de	Qtde	Materiais de Capital	Serviços
RAZÕES QUE DETERMINARAM AS PRIORIDADES					
RESPONSABILIZAÇÃO:					
Diretoria Executiva	Nome	Assinatura			
Presidente					
Vice-Presidente					
Secretário					
Tesoureiro					
Conselho Fiscal	Nome	Assinatura			
Presidente					
1º Conselheiro					
2º Conselheiro					
Local e Data:					

Este formulário deve ser preenchido em 2 (duas) vias, com a seguinte destinação:

1ª via – para envio à Secretaria Municipal de Educação

2ª via – para arquivo na escola beneficiada

**ANEXO V
ATA DE ESCOLHA DAS MELHORES PROPOSTAS POR COMPRA**

Ata de escolha da(s) melhor(es) proposta(s) apresentada(s) à Pesquisa de Preços, pelas(s) empresa(s) e/ou prestador(es) de serviço(s), que fornecerá (ão) o(s) material(ais) e/ou bem (ns) e/ou serviço(s), a serem adquiridos com recursos oriundos do Programa Municipal de Transferência Dinheiro Direto na Escola - PMTDDE, exercício _____, explicitando os critérios de escolha, em conformidade com o disposto nos incisos III e IV do Artigo 25 da presente Resolução.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano _____, às _____ horas, na Sala de Reuniões do Conselho Escolar da Unidade _____, com sede em _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, Funcionários da Área Administrativa e Educacional e Membros da Comunidade Escolar, sob a presidência do(a) senhor(a) _____, tendo como secretário(a) _____, para proceder a análise e aprovação do(s) orçamento(s), apresentado(s) pela(s) empresa(s) e/ou prestador(es) de serviço(s), conforme determinado na Pesquisa de Preços. O Presidente informou que a(s) empresa(s) e/ou prestador(es) de serviço(s) _____, _____, _____, apresentaram suas propostas em tempo hábil (caso fiquem definidos nesta ata a data de apresentação acrescente após tempo hábil: verificando-se o cumprimento do prazo estipulado). Para apuração dos menores preços obtidos para cada item ou lote cotado e a definição do (s) fornecedor (es) e/ou prestador (es) de serviço (s) ganhadores da Pesquisa de Preços realizada, foram lançados no formulário Consolidação de Pesquisa de Preços as 3 (três) melhores propostas oferecidas de acordo com a natureza das aquisição(ões).

Estando os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, funcionários da Unidade Escolar (Diretor, Secretária, Professor, Orientador Educacional, Supervisor e outros) e a Comunidade Escolar (pais e alunos), aprovaram a presente Pesquisa de Preço e a aquisição do(s) bem(ns) e/ou material(is) da empresa e/ou a prestação de serviço do fornecedor que apresentou menor preço (discriminar o critério de seleção: por item e/ou por lote) e por ter(rem) apresentado a(s) melhor(res) qualidade(s) do(s) produto(s) e/ou serviço(s) contratado(s), resultando no melhor aproveitamento dos recursos públicos, lavrei e digitei esta ata, na condição de Secretário (a), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Diretoria Executiva	Nome	Assinatura
Presidente		
Vice Presidente		
Secretário		
Tesoureiro		
Conselho Fiscal		
Presidente		
1º Conselheiro		
2º Conselheiro		
Suplente		
Suplente		

ANEXO VI CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

BLOCO I – IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR:									
(1) Razão Social:									
(2) CNPJ:									
(3) Valor do Repasse PMTDDE/Ação Integrada:									
BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:									
(4) Razão Social do Proponente A:				(5) Razão Social do Proponente B:			(6) Razão Social do Proponente C:		
CNPJ do Proponente A:				CNPJ do Proponente B:			CNPJ do Proponente C:		
BLOCO III – PROPOSTAS (R\$ 1,00):									
(7) Item:	(8) Descrição dos Produtos e Serviços:	(9) Unid. V. Unit.	(10) Quant. V. Total	(11) Valor do Proponente A:		(12) Valor do Proponente B:		(13) Valor do Proponente C:	
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
	a.								
	b.								
	c.								
	d.								
(14) VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	Proponente A:	Proponente B:			Proponente C:				
	R\$	R\$			R\$				
(15) VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DESCONTO:									
BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS:									
Proponente A:									
Proponente B:									
Proponente C:									
BLOCO V – AUTENTICAÇÃO:									
7) Local e data:				(8) Presidente do Conselho Escolar: Nome:			(9) Diretor da Unidade Escolar: Nome:		
				Assinatura:			Assinatura:		

ANEXO VII ORÇAMENTOS

(inserir 3 orçamentos por compra – documentos originais)

ANEXO VIII

PMTDDE ANO	SÍNTESE DA PREVISÃO DE DESPESA		
01 – Nº de Ordem	02 – Descrição da Ação	3 – Estimativa de custo	
		3.1 – CUSTEIO	3.2 - CAPITAL
01	Material de Custeio		
02	Material Permanente		
03	Serviços		
04 - TOTAL			

Maricá, 31 de _____ de 20XX

Presidente do Conselho Deliberativo

Diretor Executivo

Presidente do Conselho Fiscal

Analista da Secretaria de Educação de Maricá

Plano analisado em ____/____/____

ANEXO IX ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA VERBA DO PMTDDE

Aos ____ dias do mês de _____ do ano _____, às _____ horas, na EM _____, realizou-se a ____ reunião extraordinária ou ordinária com os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Aberta a sessão pelo (a) Sr(a) _____, Presidente da Diretoria Executiva e verificada a existência de número legal de membros presentes passou a leitura da ordem do dia: A) apresentação ao Conselho Fiscal da prestação de contas da verba PMTDDE 20XX.

Dando atendimento ao item A da ordem do dia, o (a) Senhor (a) Presidente da Diretoria Executiva solicitou ao Conselho Fiscal que se reunisse para exame dos extratos, comprovantes de despesas, orçamentos e demais documentos referentes à verba do PMTDDE que comprovam as despesas nos valores de R\$ _____ para Custeio e R\$ _____ para Capital, e emissão de Parecer. Para tal, convidou o (a) Tesoureiro, Senhor (a) _____ para apresentar àquele Conselho os documentos correspondentes. Após cuidadoso exame, o Conselho Fiscal considerou os documentos apresentados em ordem e em condições de aprovação. Esgotados os assuntos, o(a) Senhor(a) Presidente da Diretoria Executiva ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso e não havendo manifestação agradeceu a presença de todos e considerou encerrada a reunião da qual eu _____ na qualidade de Secretário(a) da Diretoria Executiva, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Maricá, ____ de _____ de ____.

Diretoria Executiva	Nome	Assinatura
Presidente		
Vice-Presidente		
Secretário		
Tesoureiro		
Conselho Fiscal		
Presidente		
1º Conselheiro		
2º Conselheiro		
Suplente		
Suplente		

ANEXO X TERMO DE DOAÇÃO

Conselho Escolar:

Nome da Escola:

Pelo presente instrumento, o Conselho Escolar _____

_____, representativo da Unidade Escolar _____

_____, faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Municipal de Transferência Dinheiro Direto na Escola – PMTDDE e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, produzido(s) com recursos do referido Programa, para que seja(m) tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

Nº de Ordem	Descrição do Bem	Quantidade	Nota Fiscal		Valor	
			Nº	Data	Unitário	Total
Totais:						
Local e Data:			Nome do Responsável pelo Conselho Escolar:		Assinatura do Responsável pelo Conselho Escolar:	

ANEXO XI**EXTRATOS GERAIS**

(inserir extratos da conta específica aberta para movimentação dos recursos depositados)

ANEXO XII**RENDIMENTOS**

(inserir extrato de rendimentos da conta específica)

ANEXO XIII**NOTAS FISCAIS COM ATESTO DE RECEBIMENTO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 05/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12991/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA

OBJETO: PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 05/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE 334 BOLSAS DE ESTUDOS AOS ESTUDANTES LISTADOS ÀS FLS. 109/116, CONFORME PREVISTO NO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL Nº 008/2019, NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO JUNTO AO "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO", QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO ARTIGO 57, I DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 165/167, 199/201 E 209; DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 196/197, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12991/2021, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 05/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 03 DE JANEIRO DE 2023 A 03 DE JANEIRO DE 2024;

II. REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 05/2022, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, AS PLANILHAS DE FLS. 191/194 E 195; A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE DE FLS. 199/201, NO ITEM 15, E O PARECER JURÍDICO DE FLS. 168/182, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 12991/2021.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 05/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 4.907.653,68 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

Programa de Trabalho n.º 17.01.12.364.0091.1288.

Elemento de despesa n.º 3.3.3.5.0.39.00.00.00

Fonte de Recurso n.º 1704.

Nota de Empenho n.º 21/2023; 25/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO N.º 04/2022, VISANDO A PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11169/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CSL - COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 04/2022, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE TABLET COM PLANO DE DADOS DE ACESSO À INTERNET PARA AS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM BASE NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2021 – CONSÓRCIO AMESP, COM BASE NO AUTORIZADO ÀS FLS. 353 E 504, NA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 390/392, 400/403 E 450/454, NA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA ÀS FLS. 388/389, NO CÁLCULO DE FLS. 399, NO PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 393/394 E 406/427 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS.

455/462 E 502/503, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11169/2021, NA FORMA ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI N.º 8.666/1993, POR 12 (DOZE) MESES, DE 03 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 03 DE JANEIRO DE 2024;

b) SUPRESSÃO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.6, 1.7, 1.8, 1.10 E DIMINUIÇÃO DOS VALORES DO ITEM 1.5, DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N.º 04/2022, RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE, REDUZINDO O PERCENTUAL DE 16,69% (DEZESSEIS INTEIROS E SESSENTA E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO OBJETO CONTRATADO, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, "B", E §1º, DA LEI N.º 8666/93.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 04/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 28.668.750,00 (VINTE E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2425;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.40.00.00.00.

Fonte de Recurso: 1573;

Nota de Empenho: 90/2023; 94/2023; 96/2023; 98/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO Nº 02/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13444/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 02/2022, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13444/2021, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 143/145, 151 E 174/175, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 181, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 152/161 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 176/180 E 191, TODAS APRESENTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13444/2021, NOS TERMOS ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 02/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 03 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 03 DE JANEIRO DE 2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 02/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 185.809,05 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

Programa de Trabalho: 33.01.25.752.0021.2035

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1751;

Nota de Empenho: 39/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

FÁBIO AGUIAR

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 462/2022, O MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONSIDERANDO a publicação do Contrato nº 462/2022, celebrado com a LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 18.776.916/0001-01, situada na Avenida Gilberto Carvalho, no 602, quadra 0000, lote C 121, Calaboca (Inoã), Maricá/RJ, CEP 24.944-000, na Edição nº 1398 do JOM de 28 de dezembro de 2022, AUTORIZA a referida instituição a dar início aos serviços contratados, a partir 02 de janeiro de 2023, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Maricá, 02 de janeiro de 2023.

FÁBIO AGUIAR

Mat. 107.516

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0023993/2022

Endereço: RUA ANTÔNIO FRANCISCO ANTUNES, Nº 42, FLAMENGO

Motivo: SUSPEITA DE VAZAMENTO DE EFLUENTE PARA O LOTE VIZINHO

Nº do Auto: 0219

Data da Lavratura: 12/12/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: GRX INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA.

Nº Processo: 0005537/2022

Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS, QD 1, LOTE 1, BLOCO 2, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALMEIRAS III

Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 18308, DE 04/08/2022

Nº do Auto: 0133

Data da Lavratura: 14/12/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: RAPHAEL MULLULO LOBO

Nº Processo: 0022112/2022

Endereço: RUA AYRTON SENNA, LOTE 65, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULLULO II, CENTRO DE MARICÁ, APTO 102.

Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 0126, DE 25/11/2022

Nº do Auto: 0138

Data da Lavratura: 19/12/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0024262/2022

Endereço: RUA SALATIEL ANTÔNIO DA SILVA, 158, FLAMENGO

Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR PRÓXIMO AO IMÓVEL

Nº do Auto: 0258

Data da Lavratura: 12/12/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0024251/2022

Endereço: RUA SALATIEL ANTÔNIO DA SILVA, 249, FLAMENGO

Motivo: SANAR DÚVIDAS QUANTO AO VAZAMENTO DE ESGOTO PRÓXIMO AO LOCAL

Nº do Auto: 0265
Data da Lavratura: 12/12/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0024257/2022
Endereço: RUA SALATIEL ANTÔNIO DA SILVA, 236, FLAMENGO
Motivo: SANAR DÚVIDAS QUANTO AO VAZAMENTO DE ESGOTO PRÓXIMO AO LOCAL
Nº do Auto: 0264
Data da Lavratura: 12/12/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0022536/2022
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, QD A, LOTE 2, PONTA NEGRA
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 18288
Data da Lavratura: 09/11/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0022539/2022
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, QD A, LOTE 1, PONTA NEGRA
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 18289
Data da Lavratura: 09/11/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0002281/2022
Endereço: RUA ALICE MAXIMINO DE SOUZA, QD 211, LOTE 11, JD ATLANTICO CENTRAL
Motivo: DESPEJO DE ESGOTO IRREGULAR E ACÚMULO DE ENTULHOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NA FRENTE DO IMÓVEL
Nº do Auto: 0085
Data da Lavratura: 08/12/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0022540/2022
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, QD D, LOTE 76, PONTA NEGRA
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 18290
Data da Lavratura: 09/11/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006905/2022

Endereço: RUA JUTAÍ, QD 49, LT 17, ITAOCAIA VALLEY
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 18291
Data da Lavratura: 21/11/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0022552/2022
Endereço: RUA 2, QD 3, LT1, CHÁCARAS DE INOÃ
Motivo: SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0351
Data da Lavratura: 25/11/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0022562/2022
Endereço: RUA 2, QD 3, LT 4, CHÁCARAS DE INOÃ
Motivo: SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0352
Data da Lavratura: 25/11/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0022541/2022
Endereço: RUA JUTAÍ, QD 48, LOTE 22, ITAOCAIA VALLEY
Motivo: SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 18292
Data da Lavratura: 21/11/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0022549/2022
Endereço: AVENIDA REGINALDO ZEIDAN, QD 131, LOTE 6, CASA 2, CORDEIRINHO
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 18297
Data da Lavratura: 23/11/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0022545/2022
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, QD D, LOTE 70, PONTA NEGRA
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 18296
Data da Lavratura: 23/11/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0022551/2022

Endereço: RUA JUTAÍ, QD 49, LOTE 6, ITAOCAIA VALLEY
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 18298
Data da Lavratura: 25/11/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0022539/2022
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, QD A, LOTE 1, PONTA NEGRA
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 18295
Data da Lavratura: 23/11/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0022536/2022
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, QD A, LOTE 2, PONTA NEGRA
Motivo: SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 18294
Data da Lavratura: 23/11/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006850/2022
Endereço: RUA JUTAÍ, LOTE 38, ITAOCAIA VALLEY
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 18299
Data da Lavratura: 25/11/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0005141/2022
Endereço: RUA 2, QD 3, LT3, CHÁCARAS DE INOÃ
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 18300
Data da Lavratura: 25/11/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0024204/2022
Endereço: RUA DAS MANGUEIRAS, QD AREA, LOTE A49, COSTA DO SOL, CHÁCARAS DE INOÃ
Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS COM POSSÍVEL LANÇAMENTO DE ESGOTO
Nº do Auto: 0087
Data da Lavratura: 15/12/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0006853/2022
Endereço: RUA JUTAÍ, LT 9, ITAOCAIA VALLEY
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO

Nº do Auto: 18293
 Data da Lavratura: 21/11/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005636/2022
 Endereço: AV ZUMBI DOS PALMARES, QD 2, LOTE 3, BARROCO
 Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM
 Nº do Auto: 0132
 Data da Lavratura: 14/12/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0024181/2022
 Endereço: RUA CAPITÃO GUILHERME CUNHA, QD C, LOTE 86, CASA 1, CENTRO
 Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO EM VIA PÚBLICA
 Nº do Auto: 0136
 Data da Lavratura: 16/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0022201/2022
 Endereço: RUA DOM HELDER CÂMARA, N64, QD 72, LOTE 5, CASA 3, BARROCO
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DO SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO E ADEQUAR CONFORME DECRETO 291/2019. SISTEMA COMPLETO DENTRO DOS LIMITES DO LOTE. CESSAR LANÇAMENTO DE ESGOTO PARA O LOGRADOURO PÚBLICO
 Nº do Auto: 0127
 Data da Lavratura: 25/11/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0022199/2022
 Endereço: RUA DOM HELDER CÂMARA, N64, QD 72, LOTE 6, CASA 1, BARROCO
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DO SISTEMA DE FOSSA FILTRO E SUMIDOURO. ADEQUAR SISTEMA CONFORME DECRETO 291/2019. RETIRAR SUMIDOURO DO PASSEIO PÚBLICO. COLOCAR TAMPAS DE VISITA NOS 3 ELEMENTOS DE ESGOTO
 Nº do Auto: 0129
 Data da Lavratura: 25/11/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0022495/2022
 Endereço: RUA 75, QD 369, LOTE 50, JD ATLANTICO LESTE

Motivo: ADEQUAR SISTEMA DE ESGOTO COM TAMPAS DE VISITA CONFORME DECRETO 291/2019. DESFAZER QUALQUER LIGAÇÃO PARA REDE DE DRENAGEM OU FORA DO LOTE, SE HOUVER
 Nº do Auto: 0047
 Data da Lavratura: 29/11/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0022499/2022
 Endereço: RUA 75, QD 369, LOTE 48, JD ATLANTICO LESTE
 Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
 Nº do Auto: 0048
 Data da Lavratura: 29/11/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005957/2022
 Endereço: RUA DAS MANGUEIRAS, QD AREA, LOTE 50, CHÁCARAS DE INOAS
 Motivo: IMÓVEL POSSUÍA LIGAÇÃO À REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS COM POSSÍVEL LANÇAMENTO DE ESGOTO
 Nº do Auto: 0086
 Data da Lavratura: 15/12/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9117/2021
 Endereço: ESTRADA ZILTON MONTEIRO DE ABREU, 75 – CAJU (AO LADO DA LOJA DE MATERIAIS PSP)
 Motivo: Alvará de obras e projeto aprovado. Fixar placa de obras.
 Nº do Auto: 19069
 Data da Lavratura: 20/10/2022
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 24508/22
 Endereço: AV. LITORÂNIA, QD 60, LOTE 02, - GUARATIBA – LOT. PARAIA DAS LAGOAS
 Motivo: OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO; OFERECE RISCO À TERCEIROS E TRANSEUNTES: COLAPSADA.
 Nº do Auto: 20001
 Data da Lavratura: 23/12/2022
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 24508/22
 Endereço: AV. LITORÂNIA, QD 60, LOTE 02, - GUARATIBA – LOT. PARAIA DAS LAGOAS
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS; ADOTAR MEDIDAS ESTRUTURAS AFIM DE REESTABELECER SEGURANÇA À ESTRUTURA GLOBAL E A TERCEIROS.

Nº do Auto: 20002
 Data da Lavratura: 23/12/2022
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: AGNOR DA SILVA MATTOS FILHO
 Nº Processo: 20125/18
 Endereço: AV. ROBERTO SILVEIRA Nº 824, LOJA 1 (ANTIGO LTº PARQUE DO BARÃO, ROBERTO SILVEIRA, QUADRA "A" LOTE 3 – LOJA 1)
 Motivo: PROVIDENCIAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.
 OBS: INTIMAÇÃO 7442 DE 04/02/2020 E INTIMAÇÃO 10414 DE 09/02/2021.
 Nº do Auto: 17387
 Data da Lavratura: 14/12/2022
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: FABIO CEZAR PORTO
 Nº Processo: 20325/2017
 Endereço: AV. REGINALDO ZEIDAN, LOTE 19, QD 162 – PRAIA DAS LAGOAS
 Motivo: APRESENTA-SE À SECRETARIA DE URBANISMO, PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA FISCAL AO IMÓVEL
 Nº do Auto: 18947
 Data da Lavratura: 16/12/2022
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: LAURO CESAR P. CARVALHO
 Nº Processo: 3890/16
 Endereço: RUA 133, LOTE 18, QD 19, LOT. PRAIA DAS LAGOAS
 Motivo: PROVIDENCIAS E LEGALIZAÇÃO DA PISCINA E EDÍCULA DOS FUNDOS.
 Nº do Auto: 18948
 Data da Lavratura: 16/12/2022
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: CARLOS ALBERTO PEDROZA VASSALO
 Nº Processo: 12796/16
 Endereço: RUA 152, QD 218, LOTE 12 – PRAIA DAS LAGOAS (PONTA NEGRA)
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
 Nº do Auto: 18949
 Data da Lavratura: 16/12/2022
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9625/2022
 Endereço: AV MAYSÁ, LT 06, QD 21, LOT. PRAIA DAS LAGOAS
 Motivo: POR DESRESPEITAR O EMBARGO Nº 16775 DE 06/07/2022
 Nº do Auto: 19128

Data da Lavratura: 24/10/2022
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: LEDIR DA CONCEIÇÃO
 Nº Processo: 14682/20
 Endereço: RUA 08, QD 11, LOTE 01 – MARINELÂNDIA
 Motivo: PROVIDENCIA LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO E/OU APRESENTAR PROTOCOLO COM NÚMERO DO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO
 Nº do Auto: 18892
 Data da Lavratura: 20/12/2022
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: LUCINDA AUGUSTA COSTA SILVA
 Nº Processo: 1735/2021
 Endereço: COND. MONTE VERDE, LOTE 42
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DO ACRÉSCIMO, A SABER : PISCINA E ANEXO.
 Nº do Auto: 17373
 Data da Lavratura: 01/11/2022
 Prazo para recurso: 30 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 20940/22
 Endereço: RUA ARTISTA KLEBER FIGUEIRA, QD 112, LOTE 1 - ARAÇATIBA
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
 Nº do Auto: 18933
 Data da Lavratura: 08/11/2022
 Prazo para recurso: 8 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: CAMIL RUFO VILLANI VALADARES
 Nº Processo: 1865/22
 Endereço: RUA DOS BUGGANVILLES, 46, QD 42, LT 1215. UNIDADE 104. PARQUE NANCI
 Motivo: PROJETO APROVADO E HABITE-SE
 Nº do Auto: 19196
 Data da Lavratura: 28/10/2022
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: FELIPE DE BARROS COELHO NOGUEIRA
 Nº Processo: 1865/22
 Endereço: RUA DOS BUGGANVILLES, 46, QD 42, LT 1215. UNIDADE 104. PARQUE NANCI
 Motivo: PROJETO APROVADO E HABITE-SE
 Nº do Auto: 19195
 Data da Lavratura: 28/10/2022
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: ALEX RIBEIRO DA PAULA
 Nº Processo: 8514/2022
 Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO, 599, KM 26. ITAPEBA

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 19194
 Data da Lavratura: 28/10/2022
 Prazo para recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 13069/2022
 Endereço: RUA BRAULINO VENANCIO DA COSTA, QD 204, LOTE 40, JD BALNEÁRIO BAMBUI, MARICÁ
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
 Nº do Auto: 18246
 Data da Lavratura: 21/10/2022
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9751/2022
 Endereço: RUA ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO, AO LADO DO LOTE 453, QD 15, LOTEAMENTO DOM FELIPE (CASA 02)
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
 Nº do Auto: 18211
 Data da Lavratura: 22/08/2022
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 20619/22
 Endereço: RUA BEIRA RIO, EM FRENTE À QUADRA "D", LOTE 3 EM FRENTE A RUA ALBERTO BERTELL – CENTRO
 Motivo: CONSTRUIR EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO (FMP)
 Nº do Auto: 18930
 Data da Lavratura: 01/11/2022
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 14167/22
 Endereço: RUA DO QUINTANILHAS (ENTRE Nº 406 E 417)
 Motivo: ATÉ QUE APRESENTE PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, PLACA DE OBRA. INVADINDO O AFASTAMENTO FRONTAL. ART 29, LEI 77 DE 14/12/74
 Nº do Auto: 17371
 Data da Lavratura: 26/10/2022
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 6488/2021
 Endereço: RUA 1º DE FEVEREIRO S/ Nº AO LADO DA TORRE DE TELEFONIA, PRÓXIMO A ENTRADA DO MIRANTE DO CAJU.
 Motivo: DESMONTAR ESTRUTURA DO CURRAL E CERCAMENTO SOB, PENA DE SER FEITO PELA PREFEITURA COM POSSÍVEIS CUSTOS COBRADOS FUTURAMENTE
 Nº do Auto: 17372
 Data da Lavratura: 26/10/2022
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9751/2022
 Endereço: RUA ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO, AO LADO DO LOTE 453, QD 15, LOTEAMENTO DOM FELIPE (CASA 02)
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
 Nº do Auto: 18211
 Data da Lavratura: 22/08/2022
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: THIAGO DE ALMEIDA LEITE
 Nº Processo: 11386/2020
 Endereço: RUA BRAULINO VENANCIO DA COSTA, 926, QUADRA 53, LOTE 01, JD BALNEÁRIO BAMBUI
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA
 Nº do Auto: 19715
 Data da Lavratura: 05/12/2022
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: THIAGO DE ALMEIDA LEITE
 Nº Processo: 11386/2020
 Endereço: RUA BRAULINO VENANCIO DA COSTA, 926, QUADRA 53, LOTE 01, JD BALNEÁRIO BAMBUI
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 05/12/2022
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: THIAGO DE ALMEIDA LEITE
 Nº Processo: 11386/2020
 Endereço: RUA BRAULINO VENANCIO DA COSTA, 926, QUADRA 53, LOTE 01, JD BALNEÁRIO BAMBUI
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE DE ACORDO COM A LEGALIZAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE
 Nº do Auto: 19717
 Data da Lavratura: 05/12/2022
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: MERCEDES MARINS DE OLIVEIRA
 Nº Processo: 12481/21
 Endereço: RUA ALVARES DE CASTRO Nº 173 – ÁREA – LOTE : 0AR03
 Motivo: - PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA JUNTO À SECRETARIA DE URBANISMO
 Nº do Auto: 17375
 Data da Lavratura: 23/11/2022
 Prazo para recurso: 7 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Ata de Posse da Mesa Diretora do Poder Legislativo, para o Biênio 2023/2024, realizada no dia 01 de janeiro de 2023.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário Joaquim José da Silva Xavier, situado na Avenida Nossa Senhora do Amparo nº 57, às 10:00 o Senhor Presidente declarou aberta o cerimonial de Posse dos Vereadores eleitos na Sessão Ordinária do dia 06 de junho de 2022, para o Biênio 2023/2024, registrando as presenças dos Senhores Vereadores Aldair Nunes Elias (Aldair de Linda); Frank Francisco Fonseca da Costa (Frank Costa), André Luis Azeredo

da Silva (André Casquinha), Adailton Pereira da Costa Filho (Bubute), Paulo César de Moraes Amaral (Teco Paulista), Alexandre Rodrigues de Oliveira (Xandi de Bambuí), Igor Nunes Corrêa (Igor Corrêa), Andréa Cunha da Silva Monken (Andréa Cunha), Carlos Danilo dos Santos (Danilo Santos), Rony Peterson da Silva (Rony Peterson), Adelo Pereira, Luis Felipe Paulino da Silva (Dr. Felipe Auni), Luis Felipe Santos de Oliveira (Hadesh), Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez Netuno), Richard Alter Seal (Dr. Richard), Robson Teixeira da Silva, Marco Ebenezer O. Borges (Marquinho da Juventude). Em seguida, de acordo com o parágrafo único do artigo 8º do Regimento Interno, foi dada a posse aos membros da nova Mesa Diretora composta com os seguintes Vereadores: Aldair Nunes Elias (PT) – Presidente; Frank Francisco Fonseca da Costa (Avante) – Vice Presidente; André Luis Azeredo da Silva (MDB) – Primeiro Secretário; Richard Alter Seal – PC do B – Segundo Secretário. Após considerados Empossados, e nada havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata pela Técnico Legislativo II Beatriz Leite Azeredo, que será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maricá.

Vereador Aldair Nunes Elias

Presidente

Vereador Frank F. Fonseca da Costa

Vice-Presidente

Vereador André Luis Azeredo da Silva

1º Secretário

Vereador Richard Alter Seal

2º Secretário

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0008751/2022

Pregão Eletrônico nº 09/2022

Objeto: Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades administrativas da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os valores unitários vencedores de cada item, como segue:

Item 1 R\$ 5,50, item 3 R\$ 7,00, item 5 R\$ 0,40, item 6 R\$ 9,05, item 18 R\$ 2,26, item 19 R\$ 2,90, item 20 R\$ 0,40, item 21 R\$ 0,18, item 24 R\$ 0,90, item 25 R\$ 5,00, item 33 R\$ 10,99, item 40 R\$ 5,10, item 49 R\$ 5,57, item 54 R\$ 5,50 e item 56 R\$ 3,90 para a empresa ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.039.914/0001-12.

Item 2 R\$ 0,84, item 7 R\$ 6,25, item 10 R\$ 2,22, item 27 R\$ 15,78, item 29 R\$ 5,47, item 31 R\$ 0,30, item 32 R\$ 11,10, item 34 R\$ 23,00, item 36 R\$ 16,99, item 38 R\$ 3,19, item 42 R\$ 2,48, item 44 R\$ 2,66, item 46 R\$ 1,83, item 47 R\$ 1,24, item 50 R\$ 66,38, item 51 R\$ 6,30, item 52 R\$ 3,00 e item 60 R\$ 2,78 para a empresa RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.781.012/0001-33.

Item 4 R\$ 3,89, item 8 R\$ 0,61, item 9 R\$ 0,61, item 45 R\$ 26,66 e item 61 R\$ 52,40 para a empresa WAGNER EVARISTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 27.963.794/0001-45.

Item 11 R\$ 1,14, item 12 R\$ 2,11, item 14 R\$ 2,00, item 15 R\$ 2,00, item 16 R\$ 1,57, item 17 R\$ 1,69, item 22 R\$ 2,42, item 23 R\$ 1,74, item 26 R\$ 73,99, item 35 R\$ 16,85, item 37 R\$ 14,99, item 48 R\$ 10,83 e item 53 R\$ 9,25 para a empresa LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.190.313/0001-13. Item 55 R\$ 3,55 e item 58 R\$ 92,99 para a empresa VIPE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.526.067/0001-67.

Segue para publicação para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 30 de dezembro de 2022.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo

Matrícula 1000212

PORTARIA EPT Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, pelo exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG1 a servidora Cathia Araújo de Azevedo, Matrícula nº 1100047.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 02 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 07/2022

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZA a empresa SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 08.740.327/0001-01, situada na Rua Emilia Mathias nº: 460, Imperador, Nova Iguaçu-RJ, CEP: 26.225-330, por intermédio do Contrato nº 07/2022, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 6898/2022 a

dar início ao fornecimento de impressoras e suprimentos para confecção de crachás de identificação objeto do contrato citado a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Maricá, 02 de janeiro de 2023.

CLÁUDIA DOS SANTOS RODRIGUES

DIRETORA DO ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei complementar 325 de 11 de Dezembro de 2019, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar, fiscalizar e atestar o cumprimento dos objetos de todos os contratos do ICTIM, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos nos processos administrativos, incluindo suas alterações ou supressões, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA a substituição do servidor Laércio Aguiar da Rocha – matrícula 1300009 pela servidora Andrea Cristina Miranda Mello – matrícula 1300033, para compor a Comissão de Fiscalização, cumprimento e atesto dos objetos de todos os contratos do INSTITUTO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICA – ICTIM durante o período de férias nos dias 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica designada como presidente desta Comissão a servidora Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos, matrícula 1300006.

- Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos – matrícula 1300006;

- Brenda Elis Lima da Cunha – matrícula 1300025;

- Andrea Cristina Miranda Mello – matrícula 1300033.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maricá (RJ), 2 de janeiro de 2023.

CELSO PANSERA

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300000

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PEGRÃO PRESENCIAL 18/2022 SRP- RESULTADO AMOSTRA

Processo Administrativo n.º 2611/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Areia, informa o resultado da amostra apresentada pela empresa: NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA, conforme análise da Diretoria Operacional de Obras Diretas, como: APROVADO.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 – SRP – REMARCANDO

Processo Administrativo n.º 863/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Artefatos de Concreto, que se encontrava suspenso SINE DIE, tem nova data para o dia 16/01/2023 às 14h. Informações e dúvidas solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Informações pelo sítio: www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9 – 9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022 - SRP

Processo Administrativo n.º 18745/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de Pó de Pedra. Data de realização do certame: 16/01/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.



Natal
ILUMINADO
DE
MARICÁ



**O Natal Iluminado
ainda não acabou!**



Última semana para
assistir a apresentação.

**Somente sexta, sábado
e domingo, às 21h**